

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 2/2016 - DL**

**CNPJ:** 10.396.929/0001-35  
**RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116**  
**C.E.P.:** 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.:** 3/2016  
**Data:** 04/01/2016

Folha: 1/2

**Fornecedor:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

**Código:** 7665

**Endereço:** AV. GET+LIO VARGAS, 571 S SALAS 13 E 14

**Cidade:** Chapecó - SC

**CNPJ:** 01.336.261/0001-40

**Inscrição Estadual:**

**Objeto da Compra:** Prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Xanxerê, integrante da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência

**ITENS**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>
1	12,00	MES	CIS-AMOSC CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADO DE REFERENCIA E DE MAIOR COMPLEXIBILIDADE A NIVEL AMBULATORIAL EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS ASSEGUANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA PARA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS. (1-1-36487)
2	12,00	MES	CIS-AMOSC CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADO DE REFERENCIA E DE MAIOR COMPLEXIBILIDADE A NIVEL AMBULATORIAL EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS ASSEGUANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO. (1-1-36488)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**XXVI** - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

**JUSTIFICATIVA**

Visando suprir as necessidades dos municípios da região, surgiu o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMOSC que é um dos projetos prioritizados no Plano Básico de Desenvolvimento Regional - PBDR, que constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.142/90, pelo Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, tendo sido transformado em Consórcio Público em 28/03/2008.

A forma de acesso aos serviços é através das Secretarias de Saúde dos municípios integrados e a forma de contratação é através do credenciamento dos profissionais e laboratórios.

Atualmente o CIS-AMOSC possui profissionais credenciados e realiza consultas médicas especializadas e exames complementares em benefício dos pacientes da região de abrangência.

Desta forma, se faz necessária a aquisição de prestação de serviços de saúde especializados para garantir a realização de procedimentos que não são oferecidos na rede básica municipal, através deste consórcio de saúde, o que contribui para um melhor atendimento à população, o qual consegue realizar a maioria dos exames e consultas.

CNPJ: 10.396.929/0001-35  
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Nr.: 3/2016  
Data: 04/01/2016

Folha: 2/2

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Justifica-se a escolha do CIS-AMOSC, como fornecedor de exames e consultas médicas especializadas, por não existir na região outra opção similar, vez que o sistema de credenciamento desses profissionais é o contrato que estes mantêm com o Consórcio, possibilitando o atendimento especializado em diversas áreas, com preços muito menores que os praticados pelas clínicas e laboratórios, da rede privada de saúde.

Xanxerê, 4 de Janeiro de 2016

-----  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

04/01/2016

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xanxerê, 4 de Janeiro de 2016

-----  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI - PREFEITO MUNICIPAL

**Valor da Despesa:** 850.500,00 (oitocentos e cinqüenta mil quinhentos reais)

**Pagamento.....:** CONFORME CONTRATO